LEI Nº 8.387/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R$36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R$36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais), a fim de atender as seguintes despesas:

12 - Educação

306 - Alimentação e Nutrição

0008 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.07.01.12.306.0008.2456 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.93.00 - Fonte 144 - Indenizações e Restituições.....R$36.480,00

Total.....R$36.480,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.07.01.12.306.0008.2456 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0591 - Fonte 144 - Material de Consumo.....R$36.480,00

Total.....R$36.480,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município